



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 27 DE MAIO DE 2020

“INSTITUI CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ”.

O Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal da Agricultura e o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Arambaré, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.252/2019, e Decreto Municipal nº1.837, de 27 de maio de 2020;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** O número de registro do estabelecimento, as iniciais "S.I.M." e a palavra "INSPECIONADO", tendo na parte superior a palavra "ARAMBARÉ – RS", representam os elementos básicos do carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados nesta Instrução Normativa.

§ 1º As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º O carimbo do Serviço de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do S.I.M. e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

**Art. 2º** Os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra.

**Parágrafo Único.** Os carimbos devem ser colocados em nos rótulos ou produtos, numa cor única preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

**Art. 3º** Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M., obedecerão as especificações constantes no Anexo I desta normativa.

**Art. 4º** Os carimbos oficiais devem reproduzir fielmente os modelos determinados na presente instrução normativa e em normas complementares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SECRETARIA DA  
AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE

**Parágrafo Único:** Quando constatadas irregularidades na confecção dos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 5°** Fica expressamente revogada qualquer legislação em contrário.

**Art. 6°** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Arambaré/RS 27 de maio de 2020.

Artur Scherer Cardoso  
Prefeito Municipal em Exercício  
Resp. pela Secretaria Municipal de Agricultura

Coordenador do Serviço Municipal de Inspeção



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DOS CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

#### Carimbagem de Produtos

##### **A) MODELO I**

I - dimensões: 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro;

II - forma: circular;

III - dizeres: as iniciais S.I.M. colocadas horizontalmente e centralizada e seguindo logo abaixo o número de registro do estabelecimento, encimado do dizer "ARAMBARÉ/RS, colocada na metade superior do círculo acompanhando a curvatura; em baixo a palavra "INSPECIONADO" que acompanha a curva inferior do círculo;

IV - uso: para carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos, em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

##### **B) MODELO II**

I - dimensões: 3,00 cm (três centímetros) de diâmetro;

II - forma: circular;

III - dizeres: as iniciais S.I.M. colocadas horizontalmente e centralizada e seguindo logo abaixo o número de registro do estabelecimento, encimado do dizer "ARAMBARÉ/RS, colocada na metade superior do círculo acompanhando a curvatura; em baixo a palavra "INSPECIONADO" que acompanha a curva inferior do círculo;

IV - uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis de carcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo e para uso em conservas de carne e embalagens de miúdos. Utilizado também impresso em rótulos de produtos lácteos.

##### **C) MODELO III**

I - dimensões: 1,5 cm (um e meio centímetros) de diâmetro;

II - forma: circular;

III - dizeres: as iniciais S.I.M. colocadas horizontalmente e centralizada e seguindo logo abaixo o número de registro do estabelecimento, encimado do dizer "ARAMBARÉ/RS, colocada na metade superior do círculo acompanhando a curvatura; em baixo a palavra "INSPECIONADO" que acompanha a curva inferior do círculo;

IV - uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis de carcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo e para uso em conservas de carne utilizados na alimentação humana para produtos com menos de 1 kg. Assim também como impresso em rótulos de produtos lácteos, ovos e mel.

#### **Carimbagem de Documentos:**

I - dimensões: 3 (três) centímetros de altura por 6 (seis) centímetros de largura, ou 2 (dois) centímetros de altura por 4 (quatro) centímetros de largura ou a critério do S.I.M.

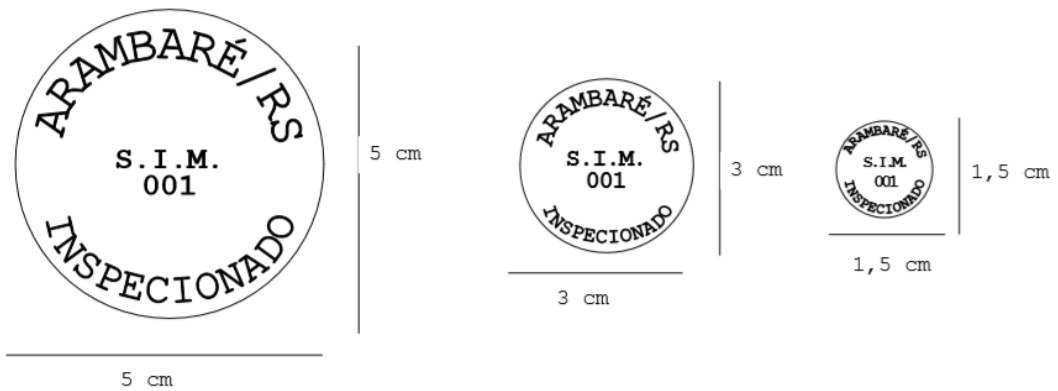
II - forma: retangular;

III - dizeres: as iniciais S.I.M. colocadas horizontalmente e na parte superior, o dizer "Aprovado", "Insatisfatório" ou "Reprovado" centralizada e seguindo logo abaixo o dizer "ARAMBARÉ/RS centralizado e na parte inferior;

IV - uso: para aprovação de documentos, plantas, rotulagens e outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



**S.I.M.**  
APROVADO  
ARAMBARÉ/RS

**S.I.M.**  
INSATISFATÓRIO  
ARAMBARÉ/RS

**S.I.M.**  
REPROVADO  
ARAMBARÉ/RS